

PUBLICADA NO D.O.E. 10.661 EM 22/10/2021, PÁG. 13.

RESOLUÇÃO/TAT/MS Nº 004/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

*Dispõe sobre o traje a ser utilizado
pelos participantes de sessões plenárias
do Tribunal Administrativo Tributário.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe defere o art. 15, caput, XXVIII, do Regimento Interno/TAT, aprovado pelo Decreto n. 14.320, de 24 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a exigência de traje passeio completo, para os participantes das sessões plenárias, previstas no Regimento Interno do Tribunal Administrativo Tributário.

§ 1º Para efeito deste artigo:

I - o traje passeio completo:

a) para os homens, compõe-se de terno, camisa social e gravata, em cores escuras ou claras, e de sapato;

b) para as mulheres, compõe-se de vestidos ou camisas e calças sociais, tailleurs ou terninhos;

II – são participantes das sessões plenárias as pessoas que, na condição de conselheiro, titular ou suplente, procuradores do Estado, assessores e secretários, participem das sessões de julgamento de processos e das demais sessões previstas no Regimento Interno.

§ 2º A exigência prevista neste artigo não se aplica às pessoas que figurem no processo como sujeito passivo ou interessado legítimo, ou como seus representantes, bem como às pessoas que compareçam às sessões com a finalidade única de assistir aos respectivos trabalhos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 2º da Resolução/Conref n. 002, de 4 de dezembro de 2001.

Campo Grande-MS, 21 de outubro de 2021.

JOSAFÁ JOSÉ FERREIRA DO CARMO
Presidente do TAT